

# Projeto Conceitual de Portal de Transparência e Governo Eletrônico para Prefeitura Municipal de Ilhéus

Ilhéus, 15 de abril de 2013.

## Conteúdo

|   |    |
|---|----|
| Introdução.....   | 2  |
| Transparência - Arcabouço Legal.....                              | 3  |
| Quais informações devem constar no Portal da Transparência? ..... | 12 |
| Transparência - Modelos de Portais de Prefeituras .....           | 13 |
| Governo Eletrônico .....  | 15 |
| E-Gov - Modelo de Prefeitura .....                                | 16 |
| Projeto Portal Transparência e E-Gov de Ilhéus .....              | 18 |
| Estrutura .....   | 30 |
| Mapa Identado.....  | 31 |
| Conclusão.....  | 33 |

## Introdução

Assim que assumiu o posto de Prefeito do Município de Ilhéus, Jabes Ribeiro pediu a Israel Nunes, Procurador Federal, que fizesse o projeto do Portal de Transparência do Município de Ilhéus.

Israel Nunes, entendendo que o processo de construção do Portal de Transparência deveria ser feito por diversas mãos, fez um chamado aberto à sociedade civil para que esta participasse.

Participaram do processo:

|  |  |
|--|--|
| Israel Nunes – OAB   | Carlos Mascarenhas – PMI                         |
| Robério Junior – R2 Tecnologia                                 | Frank Farias Santos Filho – Localdata            |
| Raphael Silva – R2 Tecnologia                                  | Francisco Correia – MaxCoisas                    |
| José Henrique Abobreira  | Marcos Alcântara                                 |
| Alan Marinho – Coeso/ASPRA                                     | Ivo Evangelista – Câmara Municipal de Ilhéus     |
| Eder Rondinelly – Câmara Municipal de Ilhéus                   | Fabio Magal – Câmara Municipal de Ilhéus         |
| Deraldo Pitombo – Inforum                                      | Maria Stella Carillo Silva- OAB                  |
| Maria do Socorro Ferreira de Mendonça – Instituto Nossa Ilhéus | Morgana Martins Krieger – Instituto Nossa Ilhéus |

O projeto foi construído partindo do princípio que a Prefeitura Municipal de Ilhéus tem interesse em implantar a Transparência Ativa, seguindo a legislação vigente e proativamente divulgando as informações de caráter público. Por isso, assume duas frentes: o Portal de Transparência, no qual as informações de obrigatoriedade legal serão fornecidas, e o Governo Eletrônico (E-Gov), por meio do qual a PMI se aproxima da comunidade e dinamiza a prestação de serviços.

Arcabouço legal, prefeituras e estados considerados bons modelos e o projeto desenvolvido para a Prefeitura Municipal serão abordados a seguir.

## Transparência - Arcabouço Legal

Ressaltamos a relevância deste projeto e da implantação do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Ilhéus, pois a transparência é um item indispensável à democracia, ao cumprimento dos princípios constitucionais e à garantia de vivermos em um Estado Democrático de Direito.

O acesso à informação sobre a administração pública e o dever do Estado em fornecer estas informações são assuntos tratados em diversas leis do aparato legal brasileiro. Principalmente, são institucionalizados pela Constituição Federal de 1988, alguns aspectos financeiros são tratados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000, com redação alterada pela Lei Complementar 131/2009). O Decreto 7.185/2010 dispõe sobre padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, regulando o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por último, a Lei 12.527/2011 regulamenta o acesso à informação estabelecidos nos arts. 5º, XXXIII, 37, §3ª, II, e 216, §2º, todos da Constituição Federal, estabelecendo que os cidadãos devam ter acesso a todas as informações públicas de caráter não sigiloso em período específico.

Segundo a **Constituição Federal de 1988**, em seu Art. 5º, inciso XXXIII, “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

Ainda, o art. 37 versa que a administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E em seu parágrafo 3º, inciso II, este mesmo artigo informa que uma lei específica fará a regulação do acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII

A Constituição também estabelece o dever de do Poder Executivo de prestar contas da execução orçamentária, versando, em seu art. 165, em seu § 3º, que o Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária”.

A responsabilidade de fazer a gestão documental governamental bem como de possibilitar o acesso à informação, segundo o art. 216, em seu parágrafo 2º, é da administração pública:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

§ 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como **Lei de Responsabilidade Fiscal**, em seu Capítulo IX dispõe sobre Transparência, Controle e Fiscalização, com redação alterada pela Lei Complementar 131 de 2009, e versa que:

#### Seção I

##### Da Transparência da Gestão Fiscal

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009\).](#)

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009\).](#)

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009\).](#)

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: [\(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009\)](#).

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009\)](#).

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009\)](#).

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

### Seção III

#### Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o [§ 3º do art. 165 da Constituição](#) abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

I - do atendimento do disposto no [inciso III do art. 167 da Constituição](#), conforme o § 3º do art. 32;

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III - da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I - da limitação de empenho;

II - da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

#### Seção IV

##### Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

[...] Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
- b) dívidas consolidada e mobiliária;
- c) concessão de garantias;
- d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

- a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
- b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:
  - 1) liquidadas;
  - 2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;
  - 3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;
  - 4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;
- c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea *b* do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea *a* do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

A Lei Complementar 131 de 2009 estabeleceu que o prazo para o cumprimento de todas as determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48 A seria de um ano a partir da data da publicação da lei (27 de maio de 2009) para os municípios com mais de 100 mil habitantes.

O **Decreto 7.185/2010** dispõe sobre a qualidade do sistema de administração financeira e controle, regulando o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar 101/2000. estabelecendo que o sistema adotado deverá permitir a liberação das informações da execução orçamentária e financeira em tempo real e em meio eletrônico, conforme os seguintes artigos:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - sistema integrado: as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira e contábil do ente da Federação, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação;

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e



IV - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito à tomada de contas anual.

Este mesmo decreto, nos artigos que seguem, estabelece que as informações disponibilizadas devem ser passíveis de armazenamento, importação e exportação de dados, e também dispõe sobre as informações de despesa e receita que devem estar disponíveis:

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - disponibilizar ao cidadão informações de todos os Poderes e órgãos do ente da Federação de modo consolidado;

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - possuir mecanismos que possibilitem a integridade, confiabilidade e disponibilidade da informação registrada e exportada.

Art. 5º O SISTEMA atenderá, preferencialmente, aos padrões de arquitetura e-PING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, que define conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) no Governo Federal, estabelecendo as condições de interação entre os Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

Art. 6º O SISTEMA deverá permitir a integração com meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, assegurando à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira conforme o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, as quais serão disponibilizadas no âmbito de cada ente da Federação.

Parágrafo único. A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deverá:

I - aplicar soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações; e

II - atender, preferencialmente, ao conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG), estabelecido pela Portaria nº 3, de 7 de maio de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Governo Federal.

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

Por último, a Lei 12.527/2011, conhecida como **Lei de Acesso à Informação**, tem o papel de regular o acesso à informação pública previsto nos artigos constitucionais previamente citados. Em seu artigo 3º, a lei estabelece diretrizes para assegurar o direito fundamental de acesso à informação:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Em seu art. 5º, a referida lei reforça o dever do Estado em “garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”. No art. 8º, a Lei de Acesso à Informação estabelece as informações que devem ser divulgadas independente de requerimentos da população:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do [art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#), e do [art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008](#).

## Quais informações devem constar no Portal da Transparência?

1) Dados sobre receita e despesa, previstas e executadas, contendo discriminação completa, tais como beneficiário, fonte, identificação da causa que lhe deu origem, data da realização e documentos relacionados, com respectivos números de ordem;

2) Dados sobre o pessoal, com identificação nominal de todos os agentes públicos, a natureza do vínculo (celetista, estatutário, temporário etc.), a forma de investidura (nomeação para cargo em comissão, designação, eleição etc.), assim como a respectiva remuneração bruta percebida pelo agente público, inclusive parcelas de natureza indenizatória devidamente discriminadas (diárias, ajudas de custo etc.);

3) Dados sobre o Município, com indicadores demográficos, sociais, econômicos, geográficos, entre outros, discriminados por área/bairro/distrito, com georreferenciamento e geoprocessamento via satélite, atualizados periodicamente;

4) Espaço próprio para o cidadão realizar reclamações, sugestões e denúncias, não anônimas, com geração de um número de protocolo eletrônico para acompanhamento das apurações e soluções dos problemas.

Para um Portal da Transparência funcionar com efetividade, as informações anteriores devem:

a) Estar disponíveis de modo a que seja possível a realização de diversas espécies de consultas, como por períodos (dia, mês e ano) de realização da receita ou da despesa, por nome ou parte do nome da pessoa física ou jurídica a débito ou a crédito de quem foi realizada a despesa a receita, por tipo de despesa ou receita (remuneração, indenização, pagamento de contrato, arrecadação de tributo etc.), devendo ser possível, a partir dos dados obtidos inicialmente, refinar as pesquisas;

b) Serem passíveis de importação, exportação, *download*, transformação em formato de documento tipo *xls* e *pdf*.

c) Estar acompanhadas da respectiva documentação indispensável, digitalizada, como contratos, notas fiscais, notas de empenho, ordens de pagamento, ordens de serviço, editais etc.

## Transparência - Modelos de Portais de Prefeituras

A equipe considerou dois Portais de Transparência como modelos a serem seguidos pela prefeitura de Ilhéus:

Portal de Transparência de Fortaleza - <http://portaldatransparencia.sefin.fortaleza.ce.gov.br/>

The image shows the homepage of the Portal da Transparência de Fortaleza. At the top left is the logo of the Prefeitura de Fortaleza. The main title is 'Portal da Transparência de Fortaleza'. Below this is a horizontal navigation bar with buttons for 'INÍCIO', 'RECEITAS', 'DESPESAS', 'CONTAS PÚBLICAS', 'ORÇAMENTO', 'LICITAÇÕES', and 'FALE CONOSCO'. The main content area is divided into several sections. On the left is a vertical sidebar with 'Consultas' and 'Informações' categories. The central area contains a grid of data visualization options: 'Receitas Detalhadas', 'Despesas Detalhadas', 'Receitas Totais por Grupos', 'Despesas Totais por Grupos', 'Receitas Tributárias', 'Despesas Totais por Órgãos', 'Transferências Federais', 'Despesas por Função de Governo', and 'Transferências Estaduais', 'Despesas por Programa'. On the right side, there are three vertical boxes: 'Transparência' (with a note to confirm federal resource values), 'Orçamento Participativo', and 'Educação Fiscal'. At the bottom, there is a footer with copyright information: 'Copyright © 2010 - 2013 Secretaria de Finanças | Desenvolvido pela Célula de Tecnologia da Informação - CELTI | Design por Coordenadoria de Tecnologia da Informação | Todos os direitos reservados'.

Portal da Transparência de Curitiba - <http://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>

Prefeitura de Curitiba

Acesso à Informação

Acesso Rápido

# CURITIBA ABERTA

## Pratique Cidadania

Início | O Portal | Educação Fiscal | Legislação | Contratos | Convênios | Funcionários | Saiba + | Fale Conosco

**Cadastre-se**

Receba mais informações em seu e-mail:

Nome:

Seu nome

E-mail:

Seu email

**Acesse e Acompanhe as Contas Públicas**

O Curitiba Aberta é o portal da transparência criado pela Prefeitura de Curitiba para você acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos no Município, conforme a [Lei Complementar nº 131](#), de 27 de maio de 2009 e [Decreto nº 7.185](#), de 27 de maio de 2010.

Aqui, você sabe o quanto é arrecadado (RECEITAS) e onde a Prefeitura está investindo (DESPESAS) esses recursos. Navegue pela barra abaixo e veja onde a Prefeitura investe o seu dinheiro.

Dúvidas, consulte o [Manual de Navegação](#).

Orçamentos | Receitas | Despesas | Balanços | Prestação de Contas da LRF | Contratos de Gestão | Compras

**Institucional**  
O que é o Portal  
Glossário  
Fale conosco

**Consulte as Contas Públicas**  
Receita  
Despesas  
Balanco Orçamentário

**Saiba +**  
Lista de Funcionários PMC  
Plano de Governo  
Diário Oficial

SITE SEGURO  
VALIDADO POR  
CERTISIGN

AAA APROVADO  
ACESSIBILIDADE BRASIL

ICI  
Instituto Curitiba de Informação

Portal de Transparência do Estado de São Paulo - <http://www.transparencia.sp.gov.br/>

Portal do Governo | Cidadão.SP | Investe SP

Destaques:

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

Home | Tamanho do Texto | Contraste | Fale Conosco | Mapa do Site

## Portal da Transparência Estadual

Sobre o Portal | Execução Orçamentária e Financeira | Transferência de Recursos | Balanços Contábeis | Servidores Públicos

Receitas e Despesas - Destaques

Denúncia online

Perguntas frequentes

Legislação

A porta de acesso do **CIDADÃO** aos principais dados do **GOVERNO PAULISTA**

Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

Licitações e Contratos

Empresas/Pessoas Físicas proibidas de contratar com o Estado:

Sanções Administrativas

CADIN Estadual

Remuneração Mensal de Servidores Públicos

Investimentos Realizados

Gastos com Pagamento de Diárias

Organizações Sociais

Transferências Voluntárias de Recursos

Alimentação Escolar

**Consulte aqui:**

- Cadastro Estadual de Entidades
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE
- Relatório de Entidades Certificadas
- Lista das Entidades cadastradas no CEE

**Veja também:**

- ◁ Governo Aberto
- ◁ Planejamento e Desenvolvimento Regional
- ◁ Prestando Contas
- ◁ Indicação Parlamentar
- ◁ Notícias e Artigos

SIC.SP | Serviço de Informações ao Cidadão

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Corregedoria Geral da Administração

Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo

## Governo Eletrônico

A estratégia de governo eletrônico, já adotada pelo governo brasileiro, objetiva aproximar cidadãos e empresas da administração pública. Este objetivo é alcançado por meio de interação virtual com o público, inclusive na prestação de serviços online.

Essa estratégia melhora a gestão interna da prefeitura, dinamiza o tempo utilizado para a prestação de serviços para a comunidade, e fortalece a integridade pública.

Segundo o Governo Federal,

O desenvolvimento de programas de Governo Eletrônico tem como princípio a utilização das modernas tecnologias de informação e comunicação (TICs) para democratizar o acesso à informação, ampliar discussões e dinamizar a prestação de serviços públicos com foco na eficiência e efetividade das funções governamentais.

No Brasil, a política de Governo Eletrônico segue um conjunto de diretrizes que atuam em três frentes fundamentais:

- Junto ao cidadão;
- Na melhoria da sua própria gestão interna;
- Na integração com parceiros e fornecedores.

O que se pretende com o Programa de Governo Eletrônico brasileiro é a transformação das relações do Governo com os cidadãos, empresas e também entre os órgãos do próprio governo de forma a aprimorar a qualidade dos serviços prestados; promover a interação com empresas e indústrias; e fortalecer a participação cidadã por meio do acesso à informação e a uma administração mais eficiente.

Fonte: <http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br>

O Decreto de 15 de Setembro de 2011, da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil, institui o **Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto** e dá outras providências. Este plano se destina a “promover ações e medidas que visem ao incremento da transparência e do acesso à informação pública, à melhoria na prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da integridade pública”, e estabelece as seguintes diretrizes de implementação:

- I - aumento da disponibilidade de informações acerca de atividades governamentais, incluindo dados sobre gastos e desempenho das ações e programas;
- II - fomento à participação social nos processos decisórios;

III - estímulo ao uso de novas tecnologias na gestão e prestação de serviços públicos, que devem fomentar a inovação, fortalecer a governança pública e aumentar a transparência e a participação social; e

IV - incremento dos processos de transparência e de acesso a informações públicas, e da utilização de tecnologias que apoiem esses processos.

Fonte: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/dsn/dsn13117.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/dsn/dsn13117.htm)

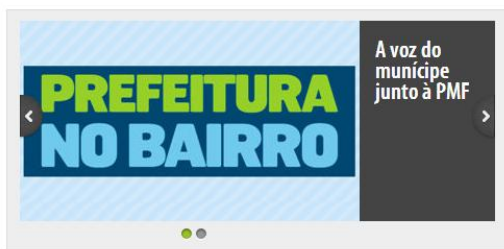
## E-Gov- Modelo de Prefeitura

Prefeitura de Fortaleza - <http://www.fortaleza.ce.gov.br/>

The screenshot shows the homepage of the Prefeitura de Fortaleza website. At the top, there is a navigation bar with links for 'Início', 'Mapa do site', 'Contato', 'Portal da Transparência', and 'Acessibilidade: Contraste | Tamanho da fonte: A+ A A-'. Below this is the city's logo and the text 'Prefeitura de Fortaleza'. To the right, there is a search bar and a 'Buscar' button. Below the search bar, there are social media icons for Facebook, YouTube, and Twitter, with the text 'ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS'. The main navigation menu includes 'A PREFEITURA', 'REGIONAIS', 'A CIDADE', 'SERVIÇOS', and 'CENTRAL MULTIMÍDIA'. The main content area features a large image of the Parangaba Terminal with the text 'Obra de acessibilidade do Terminal da Parangaba será vistoriada' and 'O projeto beneficiará 190 mil passageiros que circulam diariamente no Terminal'. To the right, there are three news items: 'Setra Conselho Municipal de Assistência Social realiza primeira reunião do biênio 2013-2015', 'Cidadania Procon Fortaleza inicia celebração do Dia Mundial do Consumidor', and 'Qualificação Servidores municipais concluem projeto que trabalha fluência em línguas estrangeiras'. A 'SERVIÇOS' sidebar contains buttons for 'Cidadão', 'Empresa', 'Imprensa', 'Servidor', and 'Turista'. At the bottom, there are banners for 'Projeto FortalezaOnline' and 'Diário Oficial'.

Prefeitura Municipal de Florianópolis - <http://www.pmf.sc.gov.br/>





- |  |  |
|--|--|
| <p><b>GOVERNO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>gestão e transparência</li> <li>endereços e telefones</li> <li>estrutura organizacional</li> <li>diário oficial</li> <li>editais/licitações</li> <li>leis municipais</li> <li>consultas públicas</li> </ul> | <p><b>SERVIÇOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>processos eletrônicos</li> <li>nossos serviços</li> <li>serviços on-line</li> <li>pró-cidadão / CIAC</li> <li>horário de ônibus</li> <li>coleta de lixo</li> <li>geoprocessamento</li> </ul> |
|--|--|

|  |   |  |
|--|---|--|
|  <p><b>Melo Ambiente</b> 14/03/2013</p> <p>Retiradas 2,7 toneladas de lixo da Lagoinha do Leste</p> |  <p><b>Trânsito</b> 14/03/2013</p> <p>Secretaria recupera asfalto na Max Schramm</p> |  <p><b>Cultura</b> 13/03/2013</p> <p>Maratona Cultural terá 36 horas de programação</p> |
|--|---|--|

**CALENÁRIO DA PREFEITURA**

|        |  |
|--------|--|
| 17 MAR | troféu roberto alves de ciclismo                       |
| 20 MAR | plenária cmdca   |
| 27 MAR | 59ª reunião ordinária do comitê gestor do projeto m... |
| 28 MAR | assembléia geral do cmas                               |
| 29 MAR | dia nacional da inclusão digital                       |
| 04 ABR | intu 2013 - vencimento 7ª                              |

**Acesso à Informação**



Prefeitura de Curitiba- [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

Portal da Prefeitura de Curitiba

- [CURITIBA](#)
[CIDADÃO](#)
[EMPRESA](#)
[SERVIDOR](#)
[INVESTIDOR](#)
[TURISTA](#)
[NOTÍCIAS](#)



**EduCultura**  
Profissionais da educação receberão ingressos para eventos culturais

**Saúde e ação social**  
Obras na Ouvidor Pardinho terminam em até 30 dias e vão melhorar atendimento a idosos

**320 anos**  
Fim de semana será de festa nas regionais

1 2 3 4 5 mais notícias

Serviços da Prefeitura para você **Cidadão**





Serviços da Prefeitura para sua empresa **Empresa**

Principais assuntos que interessam o servidor público **Servidor**

Conheça Curitiba e suas atrações **Turista**

E VEJA COMO É FÁCIL PARTICIPAR.COM.BR.



|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| <p><b>Assistência Social</b></p>  | <p><b>Transporte coletivo</b></p>  | <p><b>Trânsito</b></p>  | <p><b>320 anos</b></p>  |
|--|---|--|--|

**ACESSO RÁPIDO** Todos os serviços, secretarias e sites

**SERVIÇOS CIDADÃO**

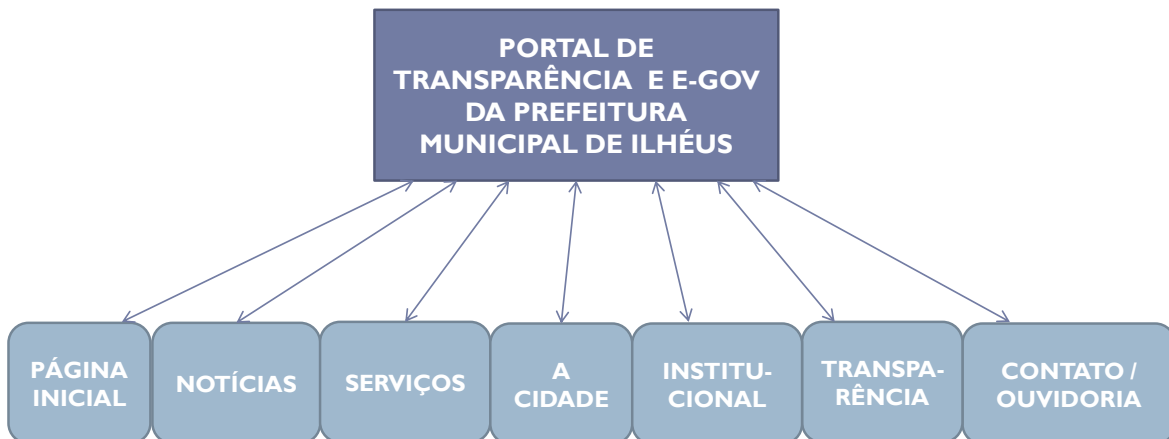
ASSUNTOS VEJA MAIS

|   |   |
|---|---|
|  Impostos e Taxas              |  Concursos Públicos  |
|  Alvarás, Certidões e Licenças |  Serviços Funerários |

## Projeto Portal Transparência e E-Gov de Ilhéus

### SEÇÕES

---



### PÁGINA INICIAL

---

- ▶ A página inicial deve conter o objetivo do portal, citando a conformidade com a lei, objetivo do portal, banners com notícias, releases da assessoria de comunicação da prefeitura, links úteis (como link direto para o Diário Oficial do Município).



## NOTÍCIAS

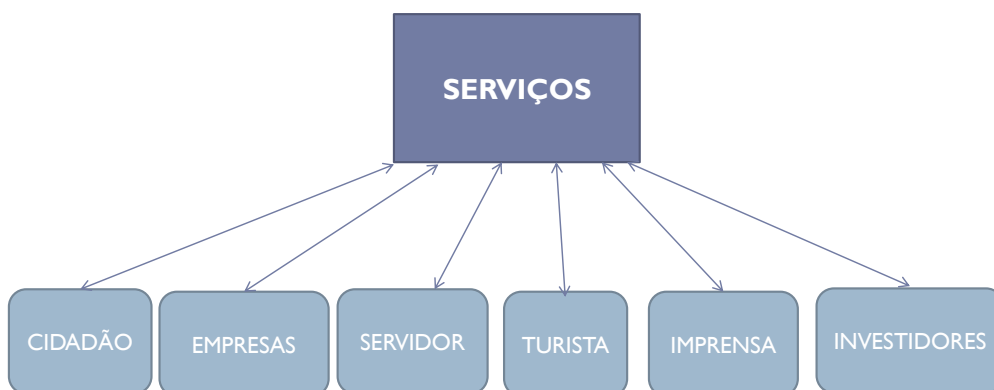
---

- ▶ Na referida seção devem existir notícias em formato de BLOG, previamente alimentadas.



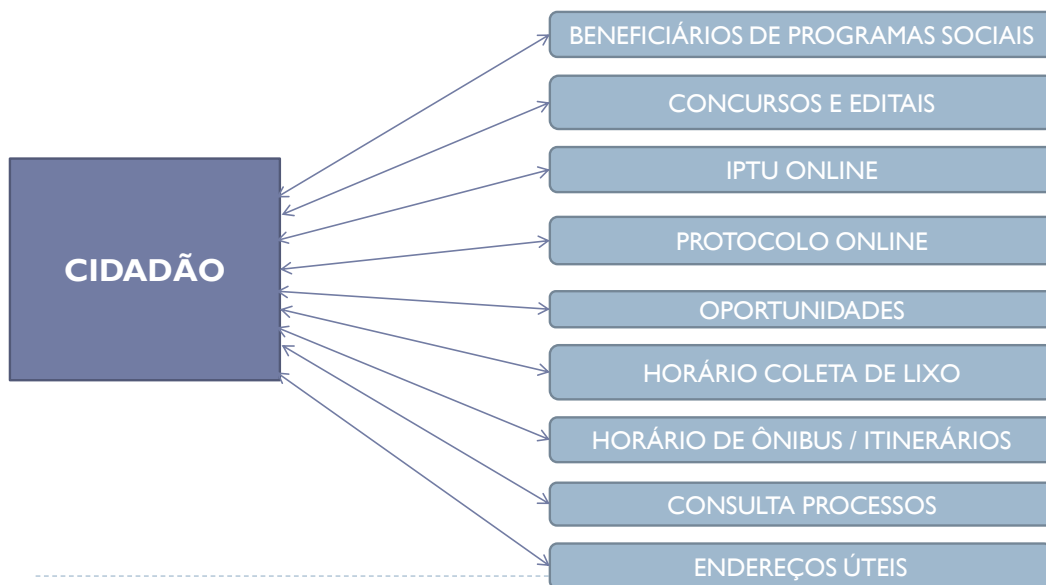
## SERVIÇOS

---



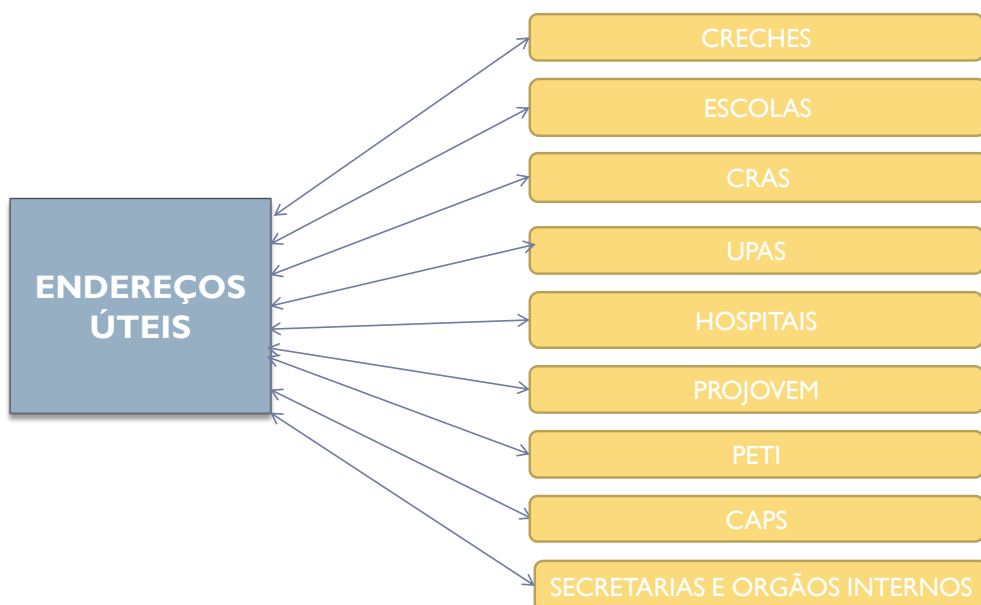
## CIDADÃO

---



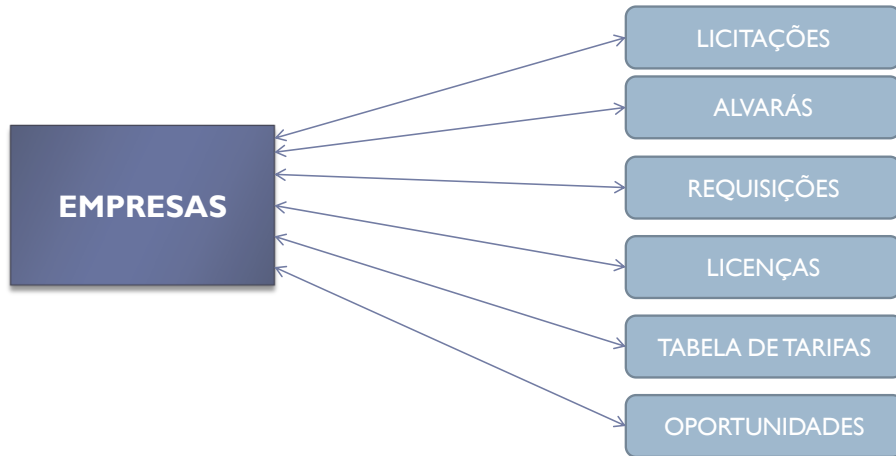
## Endereços Úteis

---



## EMPRESAS

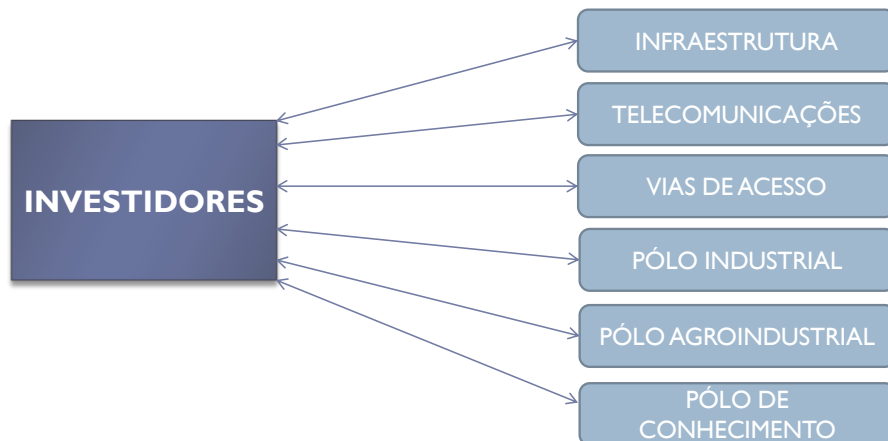
---



---

## INVESTIDORES

---



## SERVIDOR

---



## TURISTA

---



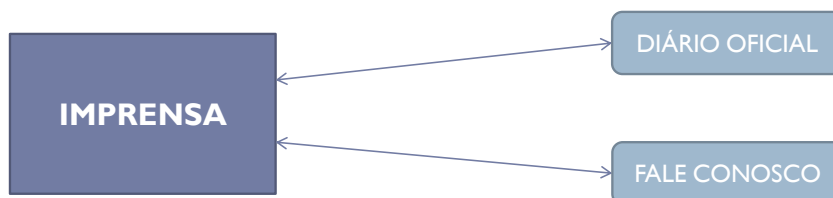
---

Acreditamos que a página para o Turista deva redirecionar para um Portal Turístico da cidade de Ilhéus devendo este ser criado pela própria Secretaria de Turismo do município.

---

## IMPrensa

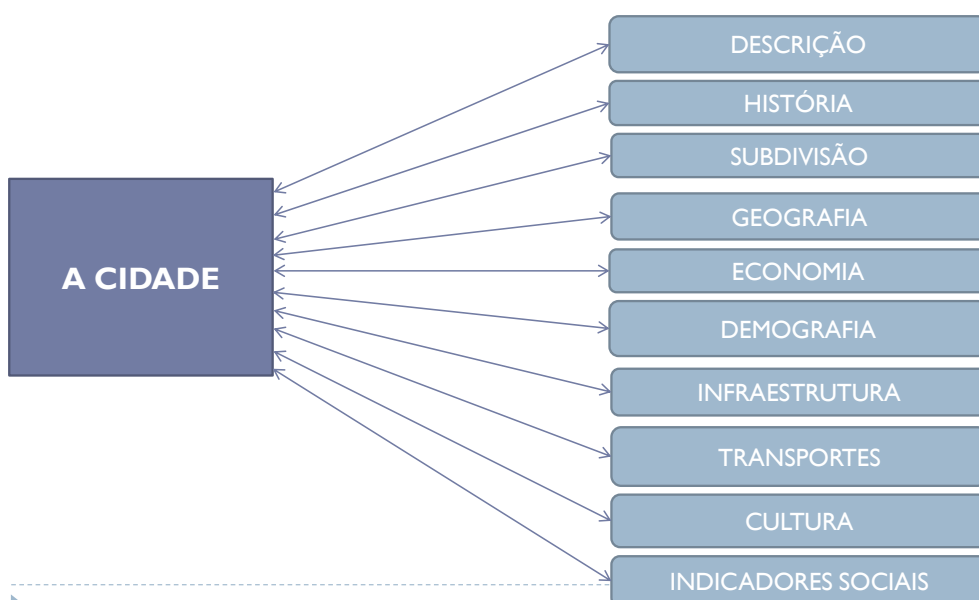
---



---

## A CIDADE

---



## INSTITUCIONAL

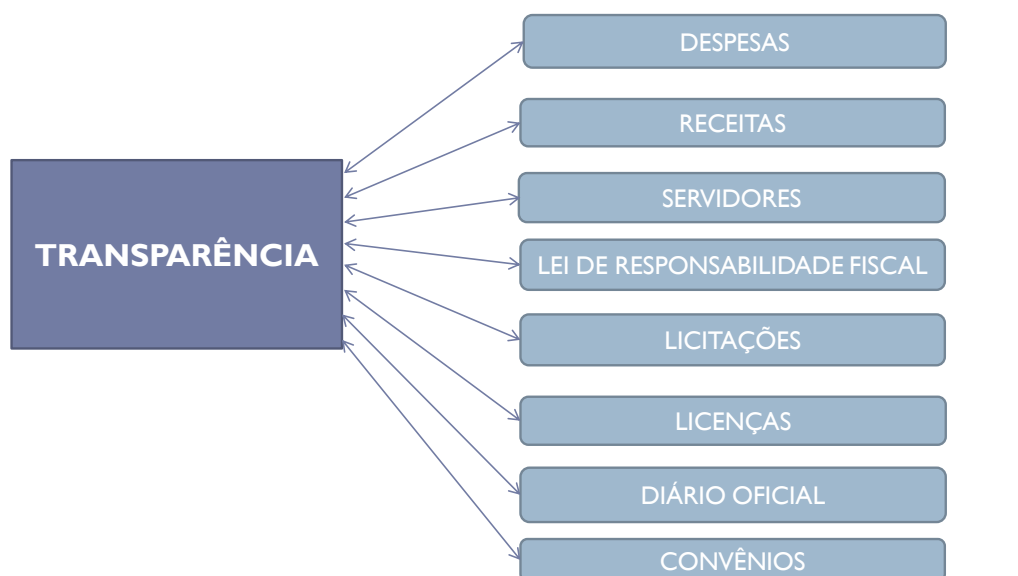
---

- ▶ Dados e contatos de Prefeito e Vice-Prefeito;
- ▶ Dados, contatos e endereços de órgãos na Prefeitura;
- ▶ Dados, contatos e endereços de todas as secretarias;
- ▶ Dados e contatos de todos os órgãos e cargos criados na Lei Municipal 3633, de 07 de dezembro de 2012

---

## TRANSPARÊNCIA

---





## DESPESAS

---

Todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disposição dos dados referentes ao número do processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive, renda bruta de todos funcionários municipais, e processos licitatórios ocorridos – seguindo os preceitos da Lei 101/2000 e do Decreto 7.185/2010

OBS: Todas consultas devem estar disponíveis em arquivos xls (Excel) para exportação.

---

▶ Consideramos como modelo de pesquisa das Despesas do Portal de Transparência do Estado de São Paulo, envolvendo: Exercício, Fase, Órgão, Unidade Operacional, Unidade Gestora, Fonte de Recursos, Função, Sub Função, Programa, Ação, Funcional Programática, Categoria, Grupo, Modalidade e Elemento.

Conforme estabelecido por lei, deve-se incluir ainda o credor da despesa, bem como o processo licitatório que estabelece determinado pagamento.



## Despesa

Disponibilização de informações da execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado a partir de 2010, com detalhamento das despesas empenhadas, liquidadas e pagas (do ano e de restos a pagar), incluídas as intra-orçamentárias. Dados extraídos do sistema SIAFEM/SP e atualizados diariamente.

Selecione um ou mais filtros para pesquisa



|                          |   |                                  |                     |
|--------------------------|---|----------------------------------|---------------------|
| Exercício:               | 2013  | Dados atualizados até 13/03/2013 |                     |
| Fase :                   | <input type="checkbox"/> Dotação Inicial <input type="checkbox"/> Dotação Atual <input type="checkbox"/> Empenhado <input type="checkbox"/> Liquidado <input type="checkbox"/> Pago |                                  |                     |
| Órgão :                  | TODOS (Consolidado)   | Categoria :                      | TODAS (Consolidado) |
| UO :                     | TODAS (Consolidado)   | Grupo :                          | TODAS (Consolidado) |
| Unidade Gestora :        | TODAS (Consolidado)   | Modalidade :                     | TODAS (Consolidado) |
| Fonte de Recursos :      | TODAS (Consolidado)   | Elemento :                       | TODOS (Detalhado)   |
| Função :                 | TODAS (Consolidado)   |                                  |                     |
| Sub Função :             | 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL   |                                  |                     |
| Programa :               | TODAS (Consolidado)   |                                  |                     |
| Ação :                   | TODAS (Consolidado)   |                                  |                     |
| Funcional Programática : | TODAS (Consolidado)   |                                  |                     |

Pesquisar

[Despesa Orçamentária: conceitos, codificação e classificação](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

# RECEITAS

O lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários, seguindo a Lei 101/2000 e o Decreto 7.185/2010

OBS: Todas consultas devem estar disponíveis em arquivos xls (Excel) para exportação.

Consideramos como modelo de pesquisa das Receitas do Portal de Transparência do Estado de São Paulo, envolvendo: Exercício, Fase, Órgão, Gestão, Unidade Gestora, Fonte de Recursos, Categoria, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea e Sub-Alínea.



#### Receita

Disponibilização dos valores previstos na lei orçamentária anual e da arrecadação das receitas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, por natureza da receita, unidade gestora e fonte de recursos, a partir de 2010. Dados de arrecadação extraídos do sistema SIAFEM/SP e atualizados diariamente.

Selecione um ou mais filtros para pesquisa



|                     |   |              |                     |
|---------------------|---|--------------|---------------------|
| Exercício:          | 2013  |              |                     |
| Órgão :             | TODOS (Consolidado)   | Categoria :  | TODAS (Consolidado) |
| Gestão :            | TODAS (Consolidado)   | Origem :     | TODAS (Consolidado) |
| Unidade Gestora :   | TODAS (Consolidado)   | Espécie :    | TODAS (Consolidado) |
| Fonte de Recursos : | TODAS (Consolidado)   | Rubrica :    | TODAS (Consolidado) |
|                     |   | Alinea :     | TODAS (Consolidado) |
| Fase :              | <input type="radio"/> Previsto <input type="radio"/> Arrecadado | Sub Alinea : | TODAS (Detalhado)   |

Pesquisar

[Receita Orçamentária: conceitos, codificação e classificação](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

## SERVIDORES

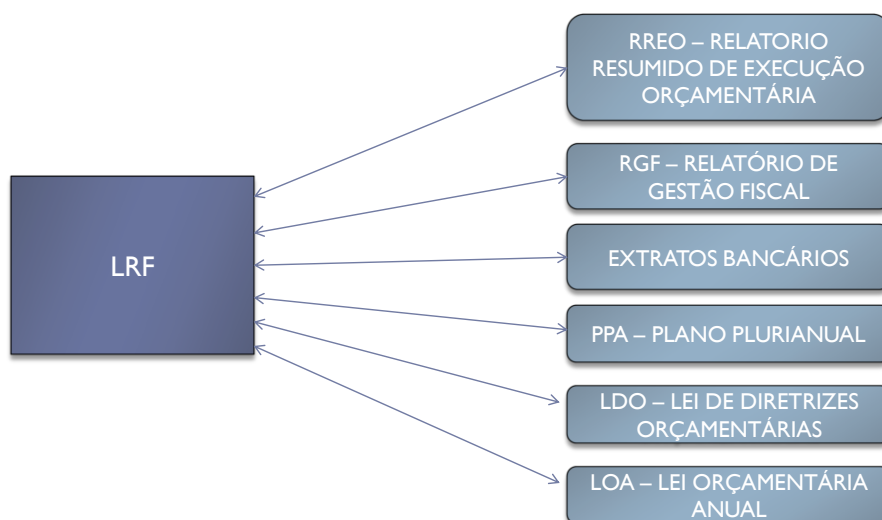


▶ Deve conter todos os servidores alocados na prefeitura.

Após esta etapa devem ser disponibilizadas todas as informações do servidor, tais como Situação, jornada, data de nomeação/contratação, regime jurídico, ocorrência de afastamento e remuneração. No que se refere ao quadro de horários dos servidores, este deve ser constantemente atualizado e divulgado, principalmente no que se refere aos horários dos órgãos com atendimento ao público (p. ex.: Hospitais e plantões).

OBS: Todas as consultas devem estar disponíveis em arquivos .xls (Excel) para exportação.

## LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



▶ Deve conter todos os requisitos da Lei, de forma clara e objetiva

## LICITAÇÕES

LICITAÇÕES

Deve conter todas as licitações em curso do município, com prazo máximo de disponibilidade em portal de 01 dia útil após homologação de edital.

Deve conter, ainda, digitalizados em formato pdf, para garantia da integridade e autenticidade, as cópias dos editais, dos pareceres justificadores da dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, as atas de julgamento, a documentação relativa à habilitação dos licitantes, a documentação relativas às propostas, depois de tornadas públicas estas, o resultado do julgamento das licitações, cópias dos recursos administrativos interpostos e das decisões desses mesmos recursos, do ato de homologação e da adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

▶

## LICENÇAS

---

### LICENÇAS

Deve conter todas as licenças concedidas no âmbito do Município, inclusive ambientais e de funcionamento, devendo ser possível consultá-las por número e ano de emissão, assim como por interessado, de modo a que qualquer cidadão tenha acesso integral a cópia de todo o procedimento.

---

## CONVÊNIOS

---

### CONTRATOS E CONVÊNIOS

Deve conter cópia de todos os contratos e convênios firmados pelo Município, por número e ano de assinatura, ano de vigência e nome/CPF/CNPJ do interessado, com a indicação do ato que autorizou a sua realização

---

## CONTATO / OUVIDORIA

---

- ▶ O campo de contato, funcionará como uma ouvidoria, onde todo contato feito será encaminhado ao ouvidor geral do município que encaminhará a secretaria a qual compete, gerando um número de protocolo, onde serão estipulados prazos para obtenção de resposta, comandados previamente por software específico para ouvidorias
- ▶ Em posse deste protocolo, o usuário terá acesso ao histórico de sua reclamação / dúvida.



### Estrutura

- O portal rodará em um servidor dedicado na nuvem, trazendo backup diária, linguagens atuais, como HTML 5, ASP, PHP.
- A prefeitura deverá contratar empresa para a criação de portal por meio de processo licitatório. No edital de licitação deve estar claro que a empresa fornecerá código fonte junto com software (o software será posse da prefeitura).
- Deverá existir uma estrutura interna para o bom funcionamento do portal, webmaster, coordenador, dentre outros colaboradores, a fim de que o portal continue sendo sempre atualizado e sem defasagem nas suas informações.
- É necessário que as informações da transparência estejam devidamente integradas com os sistemas contábeis da prefeitura de forma automática.

## **Mapa Identado**

1.0 - PÁGINA INICIAL

2.0 - NOTÍCIAS

3.0 - SERVIÇOS

3.1 - CIDADÃO

3.1.1 BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS

3.1.2 CONCURSOS E EDITAIS

3.1.3 IPTU ONLINE

3.1.4 PROTOCOLO ONLINE

3.1.5 OPORTUNIDADES

3.1.6 HORÁRIO DE COLETA DE LIXO

3.1.7 HORÁRIO DE ONIBUS / ITINERÁRIOS

3.1.8 CONSULTA DE PROCESSOS

3.1.9 ENDEREÇOS ÚTEIS

3.1.9.1 CRECHES

3.1.9.2 ESCOLAS

3.1.9.3 CRAS

3.1.9.4 UPAS

3.1.9.5 HOSPITAIS

3.1.9.6 SECRETARIA E ÓRGÃOS INTERNOS

3.2 - INVESTIDORES

3.2.1 INFRAESTRUTURA

3.2.2 TELECOMUNICAÇÕES

3.2.3 VIAS DE ACESSO

3.2.4 PÓLO INDUSTRIAL

3.2.5 PÓLO AGROINDUSTRIAL

3.2.6 PÓLO DE CONHECIMENTO

3.3 - SERVIDOR

3.3.1 CONTRACHEQUE

3.4 – TURISTA

3.4.1 CRÍTICAS, DÚVIDAS E SUGESTÕES.

3.5 – IMPRENSA

3.5.1 DIÁRIO OFICIAL

3.5.2 FALE CONOSCO

4.0 A CIDADE

4.1 DESCRIÇÃO

4.2 HISTÓRIA

4.3 SUBDIVISÃO

4.4 GEOGRAFIA

4.5 ECONOMIA

4.6 DEMOGRAFIA

4.7 INFRAESTRUTURA

4.8 TRANSPORTES

4.9 CULTURA

4.10 INDICADORES SOCIAIS

5.0 – INSTITUCIONAL

6.0 – TRANSPARÊNCIA

6.1 DESPESAS

6.2 RECEITAS

6.3 SERVIDORES

6.4 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

6.5 LICITAÇÕES

6.6 LICENÇAS

6.7 DIÁRIO OFICIAL

6.8 CONVÊNIOS

7.0 - CONTATO / OUVIDORIA



## Conclusão

Escrevemos neste projeto o que entendemos como sendo o estado da arte no que se refere à Transparência e a Governo Eletrônico. Este fator, no entanto, deve ser visto como um motivador da democracia, como algo a ser alcançado em médio prazo, e não como um empecilho para a transparência.

Entendemos que a Prefeitura Municipal de Ilhéus deverá passar por reestruturações e adaptações internas para se adequar a toda legislação pertinente ao assunto. Compreendemos também que o Portal deve ser um item a pressionar a Prefeitura e seus servidores para realizarem as mudanças necessárias. Ainda, este portal será um portal central e é de grande relevância que as secretarias também criem seus próprios portais – com a possibilidade de repassar informações focadas para cada uma das áreas (por exemplo: Secretaria de Saúde de Joinville: <http://www.saudejoinville.sc.gov.br/>; Secretaria de Educação de Salvador: <http://www.secult.salvador.ba.gov.br/site/index.php>; Secretaria de Turismo de Ouro Preto: <http://www.ouopreto.org.br/>)

Ainda, o Portal da Transparência e o Governo Eletrônico devem ser desenvolvidos e alimentados para fortalecer a democracia e o controle social, mas não devem ser visto como único canal. A proximidade e a participação direta continuam sendo de extrema relevância – os conselhos, as audiências, a participação popular, prestações de contas públicas devem ser mantidos e fortalecidos com as novas tecnologias de informação.